

32ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI N.º 12.995 –** PREFEITO MUNICIPAL – Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

Em 30 de agosto de 2019.

FAOUAZ TAHA Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: www.camarajundiai.sp.gov.br

(extrato do Regimento Interno) DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.
- § 1°. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001.

§ 2°. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

- IV Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.
- § 3°. A Audiência Pública terá início às dezenove horas e duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.

redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; 477, de 22 de maio de 2001; e 537, de 30 de março de 2010. Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.

03/09/2019 Página 1